CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo n° 016/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026

Objeto: Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para Aquisição de **insumos agrícolas**, compreendendo "**Calcário Dolomítico", "Fertilizantes NPK (08-28-16, 20-05-20 e 20-00-20)", "Sulfato de Amônio", "Ureia Agrícola"**, "**Silicato de Magnésio, Cálcio e Enxofre" e "Fertilizante Termofosfato Magnesiano"**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinados ao fornecimento aos produtores rurais da agricultura familiar dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por ITEM.

Modo de Disputa: Aberto

Sistema: Registro de Preços.

Data e horário da Abertura da Sessão: 03 de junho de 2026 às 09hs00

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017/07, inscrito no CNPJ n.º 21.270.505-0001/46, com sede na Rua Monsenhor Aureliano, n.º 241, Centro, CEP 37200-000 – Lavras/Minas Gerais, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 11.488/2007, e Portaria nº 09/2026 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para Aquisição de **insumos agrícolas**, compreendendo "**Calcário Dolomítico", "Fertilizantes NPK (08-28-16, 20-05-20 e 20-00-20)", "Sulfato de Amônio", "Ureia Agrícola"**, "**Silicato de Magnésio, Cálcio e Enxofre" e "Fertilizante Termofosfato Magnesiano"**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinados ao fornecimento aos produtores rurais da agricultura familiar dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 29/05/2026

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 08:59 do dia 03/06/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: as 09:00 hrs do dia 03/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs do dia 03/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: http://www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para Aquisição de **insumos agrícolas**, compreendendo "**Calcário Dolomítico", "Fertilizantes NPK (08-28-16, 20-05-20 e 20-00-20)", "Sulfato de Amônio", "Ureia Agrícola"**, "**Silicato de Magnésio, Cálcio e Enxofre" e "Fertilizante Termofosfato Magnesiano"**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinados ao fornecimento aos produtores rurais da agricultura familiar dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderá participar do presente certame:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMARG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total dos itens;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1-Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir **informada:**

7.1.1-DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2-Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.3-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.4-Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.5-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3 Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

7.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

7.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.2.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.9 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.3.1, A comprovação de qualificação operacional da empresa para a prestação dos serviços será feita por: Atestado de Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e

compatível em características com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante

7.4 DAS QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

7.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

7.4.3 Patrimônio Líquido ou Capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

7.4.4- Comprovação de que a empresa licitante possui Patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676
mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676
mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.33 Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **"*chat*".**

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

12. DO RECURSO

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDOR.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. *MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

13.1 fornecimento dos insumos (calcário dolomítico, fertilizantes NPK, sulfato de amônio, ureia agrícola, silicato de magnésio, cálcio e enxofre, e termofosfato magnesiano) ocorrerá mediante **emissão de ordens de fornecimento**, nas quais serão especificados:

- Quantitativos demandados;
- Tipo e formulação dos insumos;
- Local de entrega;
- Prazo para entrega;
- Condições específicas de aplicação ou logística, quando necessário.

Logística e distribuição

A Contratada será responsável pela logística completa de entrega, incluindo:

- Transporte até os locais indicados pela Contratante;
- Garantia de integridade dos produtos durante o deslocamento;
- Disponibilização de veículos adequados ao tipo de carga;
- Entrega conforme cronograma definido, evitando interrupções nas atividades agrícolas.

Controle técnico e operacional

A execução deverá ser acompanhada por controle técnico da Contratante, que realizará:

- Conferência dos insumos entregues quanto à quantidade e especificações;
- Verificação de conformidade com o Termo de Referência;
- Registro das entregas para controle de estoque e aplicação no campo;
- Acompanhamento do uso dos insumos conforme recomendações agronômicas.

Critérios de qualidade e aceitação

Os insumos somente serão aceitos se estiverem em conformidade com:

- Especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Normas de qualidade e regulamentações aplicáveis ao setor agrícola;
- Condições adequadas de embalagem, rotulagem e conservação.

Dessa forma, o modelo de execução assegura previsibilidade, controle técnico e eficiência operacional, garantindo que os insumos agrícolas sejam fornecidos e utilizados de forma adequada, contribuindo para a produtividade e sustentabilidade das atividades agrícolas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, feita por meio eletrônico, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.4 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 DA CONTRATADA

17.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;

17.1.2 Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

17.1.3 Entregar os objetos conforme descrito no Termo de Referência;

17.1.4 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

17.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

17.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

17.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

17.1.-8Garantir que os insumos atendam às normas técnicas e regulatórias vigentes;
17.1.9-Assegurar a qualidade, pureza e integridade dos produtos fornecidos;
17.1.10-Substituir imediatamente produtos rejeitados por não conformidade;
17.1.11-Manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a execução contratual;
17-1.12Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021;

17.2.2 Expedir as autorizações de fornecimentos;

17.2.3 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

17.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

17.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

17.2.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

17.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

17.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

19.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

19.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.5 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.6 A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os itens constantes na ata de registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lavras 18 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Data: 18/05/2026 14:40:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Henrique Fonseca Paiva

Pregoeiro

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67
E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para Aquisição de **insumos agrícolas**, compreendendo "**Calcário Dolomítico", "Fertilizantes NPK (08-28-16, 20-05-20 e 20-00-20)", "Sulfato de Amônio", "Ureia Agrícola"**, "**Silicato de Magnésio, Cálcio e Enxofre" e "Fertilizante Termofosfato Magnesiano"**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinados ao fornecimento aos produtores rurais da agricultura familiar dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

1.2 O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

item	Descrição	unid	Qtde	valor médio unitário	valor médio total
1	**CALCÁRIO DOLOMÍTICO** - Teor de CaO (Óxido de Cálcio) ≥ 29% - Teor de MgO (Óxido de Magnésio) ≥ 17% - Peneira 2,00mm (ABNT 10) 100% - Peneira 0,84mm (ABNT 20) ≥ 98% - Peneira 0,30mm (ABNT 50) ≥ 97% - Peneira 0,212mm (ABNT 65) ≥ 91,8% - Peneira 0,105mm (ABNT 150) ≥ 72%	TON.	37.678	R$ 535,45	R$ 20.079.375,00

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	- Peneira 0,044mm (ABNT 325) ≥ 40,5% - Peneira 0,037mm (ABNT 400) ≥ 36% - Peneira 0,020mm (ABNT 635) ≥ 31,5% - PRNT ≥ 92% - SOMA (CaO + MgO) ≥ 46% - PN ≥ 94% - Natureza Física: pó tipo Feeler Embalagem: Big Bag de 1.000 Kg				
2	**FERTILIZANTE NPK (08-28-16)** - Fornecimento: Nitrogênio (N) 08%, Fósforo (P) 28% e Potássio (K) 16%, nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta. - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada. Validade: mínima de 12 (doze) meses	SC	8.000	R$ 222,44	R$ 1.795.520,00
3	**FERTILIZANTE NPK (20-05-20)** - Fornecimento: Nitrogênio (N) 20%, Fósforo (P) 5% e Potássio (K) 20%, nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta	SC	3.000	R$ 211,33	R$ 633.990,00

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67
E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	- Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada Validade: mínima de 12 (doze) meses				
4	**FERTILIZANTE NPK (20-00-20)** - Fornecimento: Nitrogênio (N) 20%, Fósforo (P) 0% e Potássio (K) 20%, nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada Validade: mínima de 12 (doze) meses	SC	5.000	R$ 180,41	R$ 902.050,00
5	**SULFATO DE AMÔNIO ($(NH_4)_2SO_4$)** - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada. Validade: mínima de 12 (doze) meses.	SC	2.500	R$ 168,55	R$ 421.375,00
6	**UREIA AGRÍCOLA ($Co(NH_2)_2$** - Embalagem de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada. Validade: mínima de 12 (doze) meses.	SC	2.500	R$ 269,08	R$ 672.700,00
7	**SILICATO DE MAGNÉSIO, CÁLCIO e ENXOFRE** - Teor de SiO_2 (Dióxido de Silício) ≥ 40% - Teor de MgO (Óxido de Magnésio) ≥ 17%	SC	10.000	R$ 627,55	R$6.275.500,00

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	- Teor de CaO (Óxido de Cálcio) ≥ 7% - Teor de S (Enxofre) ≥ 1,5% - Peneira 2,00mm (ABNT 10) 100% - Peneira 0,84mm (ABNT 20) ≥ 98% - Peneira 0,30mm (ABNT 50) ≥ 97% - Peneira 0,212mm (ABNT 65) ≥ 91,8% - Peneira 0,105mm (ABNT 150) ≥ 65% - Natureza Física: pó tipo Feeler Embalagem: Saco de 50 Kg				
8	**FERTILIZANTE TERMOFOSFATO MAGNESIANO** - Teor de P2O5 (Pentóxido de Fósforo) TOTAL ≥ 16% - Teor de P2O5 (Pentóxido de Fósforo) solúvel em àcido cítrico ≥ 15% - Teor de Ca (Cálcio) ≥ 15% - Teor de Mg (Mangésio) ≥ 5% - Teor de Si (Silício) ≥ 7% - Peneira 0,84mm (ABNT 20) ≥ 100% - Solubilidade total em ácido cítrico ≥ 92% Embalagem: Saco de 50Kg	SC	10.000	R$ 481,33	R$ 4.813.300,00
Valor total estimado					R$ 34.905.110,00

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1.3 Os produtos licitados se destinarão aos municípios**,** entes consorciados ao CIMARG, como segue:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CIMARG
AGUANIL
BOM SUCESSO
CAMACHO
CAMPO BELO
CANA VERDE
CANDEIAS
CRISTAIS
IBITURUNA
IJACI
INGAI
ITUMURIM
ITUTINGA
LAVRAS
LUMINARIAS
NEPOMUCENO
PASSA TEMPO
PERDOES
RIBEIRAO VERMELHO
SANTANA DO JACARE
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
SÃO FRANCISCO DE PAULA

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados do encerramento da licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. A presente demanda justifica-se pela necessidade de **apoio aos produtores rurais da agricultura familiar** dos municípios integrantes do CIMARG, considerando a relevância socioeconômica da atividade agrícola para a região.

Os solos da região apresentam, de forma geral, **baixa fertilidade natural e acidez elevada**, o que compromete a disponibilidade de nutrientes essenciais às culturas agrícolas. Nesse contexto, a **correção da acidez do solo por meio do calcário dolomítico**, Silicato de Magnésio, Cálcio e Enxofre

aliada ao uso adequado de **fertilizantes minerais**, é fundamental para o aumento da produtividade, melhoria da fertilidade do solo e sustentabilidade das atividades agropecuárias.

A aquisição dos insumos permitirá:

- Incremento da produção agrícola;
- Melhoria da renda dos agricultores familiares;
- Fortalecimento da economia local;
- Cumprimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar;
- Promoção da segurança alimentar.

A contratação por **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais vantajosa, tendo em vista a **demanda imprevisível**, a necessidade de fornecimento **parcelado** e a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos a serem efetivamente demandados por cada município, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

A não realização da contratação poderá comprometer o desenvolvimento das lavouras, gerar prejuízos econômicos aos produtores e impactar negativamente os programas de apoio à agricultura familiar.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme regulamentado pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas no Brasil. O procedimento será conduzido com base no sistema de **Registro de Preços**, o que permite maior eficiência e flexibilidade no atendimento às demandas dos municípios consorciados.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para esta contratação estão em tabela em anexo.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 **Local de entrega:**
Os insumos agrícolas deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Contratante, que poderão corresponder a unidades operacionais, depósitos, propriedades rurais ou centros de distribuição vinculados às atividades agrícolas, conforme cronograma e planejamento de aplicação. A definição exata dos pontos de entrega será formalizada no ato da emissão das ordens de fornecimento.

Prazos de entrega:
A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma **parcelada ou integral**, conforme a necessidade operacional da Contratante e a programação agrícola estabelecida.

O prazo máximo para entrega de cada solicitação será definido na ordem de fornecimento, devendo ser compatível com o calendário agrícola e com a urgência das aplicações, de modo a não comprometer o desenvolvimento das culturas.

Condições de entrega:

- Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório/Termo de Referência;
- Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, embalados e identificados, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento;
- O transporte, descarga e demais custos logísticos serão de responsabilidade da Contratada, salvo disposição em contrário;
- Não serão aceitos produtos danificados, fora das especificações, vencidos ou com embalagens violadas;
- A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos para conferência e recebimento.

Condições de recebimento:

- O recebimento será realizado por servidor ou equipe designada pela Contratante, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos insumos entregues;
- O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:
    - **Recebimento provisório:** para verificação inicial de conformidade com a ordem de fornecimento;
    - **Recebimento definitivo:** após conferência técnica e constatação da adequação dos produtos às especificações exigidas;
- Caso sejam identificadas irregularidades, não conformidades ou divergências, os insumos serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada sem ônus adicional e dentro do prazo estipulado pela Contratante.

Dessa forma, as condições estabelecidas visam garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade dos insumos recebidos e a adequação ao planejamento agrícola, assegurando eficiência operacional e continuidade das atividades produtivas.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores, os valores unitários e as condições negociadas no Pregão Eletrônico, com base no sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Rregulamento 11.462/2023.

6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o Município poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação e planejamento de pedidos e entregas do objeto licitado e posterior confecção do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria de cada município, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido.

7.2 O valor devido será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências,

deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme o disposto na lei nº 14.133/2021.

9.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10. *MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

10.1 fornecimento dos insumos (calcário dolomítico, fertilizantes NPK, sulfato de amônio, ureia agrícola, silicato de magnésio, cálcio e enxofre, e termofosfato magnesiano) ocorrerá mediante **emissão de ordens de fornecimento**, nas quais serão especificados:

- Quantitativos demandados;
- Tipo e formulação dos insumos;
- Local de entrega;
- Prazo para entrega;
- Condições específicas de aplicação ou logística, quando necessário.

Logística e distribuição

A Contratada será responsável pela logística completa de entrega, incluindo:

- Transporte até os locais indicados pela Contratante;
- Garantia de integridade dos produtos durante o deslocamento;
- Disponibilização de veículos adequados ao tipo de carga;
- Entrega conforme cronograma definido, evitando interrupções nas atividades agrícolas.

Controle técnico e operacional

A execução deverá ser acompanhada por controle técnico da Contratante, que realizará:

- Conferência dos insumos entregues quanto à quantidade e especificações;
- Verificação de conformidade com o Termo de Referência;
- Registro das entregas para controle de estoque e aplicação no campo;
- Acompanhamento do uso dos insumos conforme recomendações agronômicas.

Critérios de qualidade e aceitação

Os insumos somente serão aceitos se estiverem em conformidade com:

- Especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Normas de qualidade e regulamentações aplicáveis ao setor agrícola;
- Condições adequadas de embalagem, rotulagem e conservação.

Dessa forma, o modelo de execução assegura previsibilidade, controle técnico e eficiência operacional, garantindo que os insumos agrícolas sejam fornecidos e utilizados de forma adequada, contribuindo para a produtividade e sustentabilidade das atividades agrícolas.

.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;

11.1.2 Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

11.1.3 Entregar os objetos conforme descrito no contrato;

11.1.4 Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;

11.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

11.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

11.1.7 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

11.1.8- Garantir que os insumos atendam às normas técnicas e regulatórias vigentes;
11.1.9- Assegurar a qualidade, pureza e integridade dos produtos fornecidos;
11.1.10- Substituir imediatamente produtos rejeitados por não conformidade;
11.1.11-Manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a execução contratual;
11.1.12- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021;

11.2.2 Expedir as autorizações de fornecimentos;

11.2.3 Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

11.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

11.2.6 Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;

11.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, desde que haja consulta prévia ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado. Essa adesão deverá demonstrar a vantajosidade econômica e a viabilidade da contratação nos mesmos termos e condições estabelecidos na ata.

12.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços ficará limitado a 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme estabelecido no art. 32º, inciso I do Decreto nº 11.462/2023.

12.3 Ademais, a soma das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos e entidades não participantes não poderão ultrapassar, na totalidade, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme disposto no art. 32º inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

12.4 forma, a à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverão observar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a transparência e o interesse público na contratação.

Lavras, 12 de maio de 2026

Arnaldo Messias Mesquita
Secretário Executivo

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA	Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para Aquisição de **insumos agrícolas**, compreendendo "**Calcário Dolomítico", "Fertilizantes NPK (08-28-16, 20-05-20 e 20-00-20)", "Sulfato de Amônio", "Ureia Agrícola"**, "**Silicato de Magnésio, Cálcio e Enxofre" e "Fertilizante Termofosfato Magnesiano"**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinados ao fornecimento aos produtores rurais da agricultura familiar dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO	Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, em sua forma eletrônica.	
QUAL A VIGÊNCIA	O prazo de vigência da ata de registros de preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR	Não	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Não	
HÁ NECESSIDADE DE	Não	

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676
mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

TREINAMENTO		
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Após levantamento de mercado, não foi identificada alternativa capaz de atender com eficiência à demanda apresentada, seja em razão de limitações técnicas e operacionais, seja pela inexistência de oferta compatível com a natureza contínua do objeto pretendido. A solução adotada pela Administração apresenta-se como a mais eficiente e adequada às suas necessidades, na medida em que possibilita contratações com maior agilidade, flexibilidade e economicidade, dispensando a repetição de processos licitatórios para cada demanda específica. Ademais, o modelo proposto permite o atendimento de necessidades recorrentes e, muitas vezes, imprevisíveis, assegurando a padronização dos serviços, o adequado controle orçamentário e maior competitividade na obtenção de propostas. Dessa forma, trata-se da alternativa que melhor concilia os princípios da eficiência, da legalidade e da vantajosidade, atendendo plenamente ao interesse público.	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	**Justificativa Técnica (Viabilidade Operacional e Qualidade)** **A contratação dos insumos agrícolas, compreendendo calcário dolomítico, fertilizantes NPK (08-28-16, 20-05-20 e 20-00-20), sulfato de amônio, ureia agrícola, silicato de magnésio, cálcio e enxofre, e termofosfato magnesiano, apresenta plena viabilidade técnica e operacional, sendo indispensável para a manutenção e melhoria dos sistemas produtivos agrícolas.** **Do ponto de vista técnico, os insumos selecionados são amplamente utilizados na agricultura moderna e possuem eficácia comprovada na correção da fertilidade do solo e no fornecimento equilibrado de macro e micronutrientes essenciais ao desenvolvimento das culturas. Cada produto atende a funções agronômicas específicas, permitindo a nutrição adequada das plantas em suas diferentes fases fenológicas, o que contribui diretamente para o aumento da produtividade e da qualidade dos cultivos.** **Sob a perspectiva operacional, a utilização desses insumos é compatível com a estrutura produtiva existente, com as práticas de manejo adotadas e com o calendário agrícola vigente. Os produtos apresentam facilidade de aplicação por meio de técnicas já consolidadas no campo, como distribuição mecanizada a lanço,**	

	fertirrigação e aplicação localizada, o que garante eficiência operacional e reduz riscos de falhas no manejo nutricional. **Além disso, a diversidade das formulações de fertilizantes NPK e das fontes de nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio e enxofre permite maior flexibilidade no planejamento nutricional, possibilitando ajustes conforme análises de solo e exigências específicas das culturas. Isso assegura maior precisão agronômica e otimização do uso dos recursos.** **Quanto à qualidade, os insumos apresentam padrões técnicos compatíveis com as exigências do setor agrícola, devendo atender às normas regulatórias vigentes, garantindo pureza, concentração adequada de nutrientes e estabilidade físico-química. Tal conformidade é essencial para assegurar eficiência agronômica, segurança no manuseio e previsibilidade dos resultados produtivos.** **Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e essencial para garantir o desempenho adequado das atividades agrícolas, contribuindo para a sustentabilidade produtiva e o alcance de melhores resultados agronômicos.** **.**	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO	A solução proposta consiste na **aquisição e fornecimento contínuo de insumos agrícolas** destinados à correção da fertilidade do solo e à nutrição adequada das culturas agrícolas, contemplando calcário dolomítico, fertilizantes NPK (08-28-16, 20-05-20 e 20-00-20), sulfato de amônio, ureia agrícola, silicato de magnésio, cálcio e enxofre, bem como fertilizante termofosfato magnesiano. Essa solução tem como finalidade assegurar o suprimento adequado de nutrientes essenciais ao desenvolvimento vegetal, promovendo o equilíbrio químico do solo, o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade das culturas, conforme recomendações técnicas agronômicas baseadas em análises de solo e planejamento de manejo. A estratégia adotada contempla a seleção de insumos com funções complementares: • **Correção do solo** por meio do calcário dolomítico, que reduz a acidez e fornece cálcio e magnésio; • **Reposição de nutrientes primários (N, P e K)** por meio dos fertilizantes NPK, ajustados conforme fase fenológica das culturas; • **Fornecimento de nitrogênio de alta disponibilidade** com ureia agrícola e sulfato de amônio; • **Suplementação de nutrientes secundários e melhoria estrutural do solo** com silicato de magnésio, cálcio e enxofre; • **Fornecimento de fósforo de liberação gradual e equilíbrio nutricional** com o	

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	termofosfato magnesiano. A solução também envolve a aplicação desses insumos de forma planejada, racional e tecnicamente orientada, considerando o calendário agrícola, as características edafoclimáticas e as necessidades específicas de cada área produtiva. Dessa forma, a adoção dessa solução integrada garante a manutenção da fertilidade do solo, o aumento da eficiência produtiva e a sustentabilidade do sistema agrícola, reduzindo riscos de deficiência nutricional e promovendo melhores resultados agronômicos e econômicos.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	Não	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO	Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO	Conforme número dos municipios consorciados.	
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Conforme itens especificados abaixo descritos:	

ESPECIFICAÇÃO		**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtdade/Mês**	**Qtda**

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

MEIOS USADOS NA PESQUISA

item	Descrição	unid	Qtde	valor médio unitário	valor médio total
1	**CALCÁRIO DOLOMÍTICO** - Teor de CaO (Óxido de Cálcio) ≥ 29% - Teor de MgO (Óxido de Magnésio) ≥ 17% - Peneira 2,00mm (ABNT 10) 100% - Peneira 0,84mm (ABNT 20) ≥ 98% - Peneira 0,30mm (ABNT 50) ≥ 97% - Peneira 0,212mm (ABNT 65) ≥ 91,8% - Peneira 0,105mm (ABNT 150) ≥ 72% - Peneira 0,044mm (ABNT 325) ≥ 40,5% - Peneira 0,037mm (ABNT 400) ≥ 36% - Peneira 0,020mm (ABNT 635) ≥ 31,5% - PRNT ≥ 92% - SOMA (CaO + MgO) ≥ 46% - PN ≥ 94% - Natureza Física: pó tipo Feeler	TON.	37.678	R$ 535,45	R$ 20.079.375,00

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676
mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

		Embalagem: Big Bag de 1.000 Kg					
	2	**FERTILIZANTE NPK (08-28-16)** - Fornecimento: Nitrogênio (N) 08%, Fósforo (P) 28% e Potássio (K) 16%, nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta. - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada. Validade: mínima de 12 (doze) meses	SC	8.000	R$ 222,44	R$ 1.779.520,00	
	3	**FERTILIZANTE NPK (20-05-20)** - Fornecimento: Nitrogênio (N) 20%, Fósforo (P) 5% e Potássio (K) 20%, nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada Validade: mínima de 12 (doze) meses	SC	3.000	R$ 211,33	R$ 633.990,00	
	4	**FERTILIZANTE NPK (20-00-20)** - Fornecimento: Nitrogênio (N) 20%, Fósforo (P) 0% e Potássio (K) 20%, nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada Validade: mínima de 12 (doze)	SC	5.000	R$ 180,41	R$ 902.050,00	

		meses					
	5	**SULFATO DE AMÔNIO ($(NH_4)_2SO_4$)** - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada. Validade: mínima de 12 (doze) meses.	SC	2.500	R$ 168,55	R$ 421.375,00	
	6	**UREIA AGRÍCOLA ($Co(NH_2)_2$** - Embalagem de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada. Validade: mínima de 12 (doze) meses.	SC	2.500	R$ 269,08	R$ 672.700,00	
	7	**SILICATO DE MAGNÉSIO, CÁLCIO e ENXOFRE** - Teor de SiO2 (Dióxido de Silício) ≥ 40% - Teor de MgO (Óxido de Magnésio) ≥ 17% - Teor de CaO (Óxido de Cálcio) ≥ 7% - Teor de S (Enxofre) ≥ 1,5% - Peneira 2,00mm (ABNT 10) 100% - Peneira 0,84mm (ABNT 20) ≥ 98% - Peneira 0,30mm (ABNT 50) ≥ 97% - Peneira 0,212mm (ABNT 65) ≥ 91,8%	SC	10.000	R$ 627,55	R$6.275.500,00	

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

	- Peneira 0,105mm (ABNT 150) ≥ 65% - Natureza Física: pó tipo Feeler Embalagem: Saco de 50 Kg					
8	**FERTILIZANTE TERMOFOSFATO MAGNESIANO** - Teor de P2O5 (Pentóxido de Fósforo) TOTAL ≥ 16% - Teor de P2O5 (Pentóxido de Fósforo) solúvel em àcido cítrico ≥ 15% - Teor de Ca (Cálcio) ≥ 15% - Teor de Mg (Mangésio) ≥ 5% - Teor de Si (Silício) ≥ 7% - Peneira 0,84mm (ABNT 20) ≥ 100% - Solubilidade total em ácido cítrico ≥ 92% Embalagem: Saco de 50Kg	SC	10.000	R$ 481,33	R$ 4.813.300,00	
Valor total estimado					R$ 34.905.110,00	

Orçamentos de fornecedores.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁDIVIDIDA EM ITENS	De início, insta-se que a possibilidade parcelamento, ou não, do objeto da licitação deve ser auferida sempre no caso concreto, essencialmente, deve a Administração prezar acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Na presente hipótese, torna-se VIÁVEL a divisão por itens.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	NÃO	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO	Com a contratação dos insumos agrícolas (calcário dolomítico, fertilizantes NPK, sulfato de amônio, ureia agrícola, silicato de magnésio, cálcio e enxofre, e termofosfato magnesiano), espera-se alcançar resultados que assegurem a melhoria contínua da produtividade agrícola, a sustentabilidade do manejo do solo e a eficiência no uso dos recursos produtivos. Os principais resultados pretendidos são: • **Correção e equilíbrio da fertilidade do solo**, com redução da acidez e adequação dos níveis de pH, favorecendo a disponibilidade de nutrientes às culturas; • **Aumento da produtividade agrícola**, por meio do fornecimento adequado e balanceado de macro e micronutrientes essenciais ao desenvolvimento das plantas; • **Melhoria do desenvolvimento radicular e vegetativo**, garantindo maior vigor das culturas, melhor estabelecimento inicial e maior resistência ao estresse hídrico e nutricional; • **Otimização do aproveitamento dos nutrientes aplicados**, com redução de perdas por lixiviação, volatilização ou fixação no solo; • **Incremento da qualidade dos produtos agrícolas**, com reflexos positivos em aspectos como tamanho, uniformidade, valor nutricional e potencial de comercialização; • **Promoção da sustentabilidade do sistema produtivo**, com melhoria das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo ao longo do tempo; • **Maior eficiência econômica das atividades agrícolas**, por meio do aumento da produtividade e da redução de perdas produtivas decorrentes de deficiências nutricionais. Dessa forma, a contratação dos insumos contribui diretamente para a manutenção e evolução dos níveis de produtividade, assegurando melhores condições de produção e resultados agronômicos consistentes e sustentáveis.	

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO	Além da fiscalização habitual no acompanhamento na prestação dos serviços pretendidos, não será necessárias outras providências prévias ao contrato.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DEIMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO	• A utilização de insumos agrícolas, embora essencial para a produtividade e manutenção da fertilidade do solo, pode gerar impactos ambientais caso não seja adequadamente planejada e manejada. Dessa forma, são apresentados os principais impactos potenciais e as respectivas medidas de prevenção e mitigação. **Contaminação do solo e da água por excesso de nutrientes** A aplicação inadequada de fertilizantes (NPK, ureia e sulfato de amônio) pode ocasionar acúmulo de nutrientes no solo e lixiviação, atingindo lençóis freáticos e corpos d'água. • **Eutrofização de recursos hídricos** O carreamento de fósforo e nitrogênio para rios e represas pode provocar proliferação excessiva de algas, redução do oxigênio dissolvido e desequilíbrio dos ecossistemas aquáticos. • **Emissões de gases de efeito estufa** O uso de fontes nitrogenadas, como ureia e sulfato de amônio, pode gerar emissões de óxido nitroso (N_2O), contribuindo para o aquecimento global. • **Acidificação ou desequilíbrio do solo** Aplicações contínuas e mal manejadas de fertilizantes nitrogenados podem alterar o pH do solo, reduzindo sua qualidade ao longo do tempo. • **Salinização e acúmulo de sais** O uso excessivo de fertilizantes pode levar ao aumento da concentração de sais solúveis, prejudicando o desenvolvimento das plantas. • **Alteração da estrutura do solo e erosão** O manejo inadequado do solo associado à aplicação de insumos pode favorecer processos erosivos e perda de matéria orgânica. **Risco de contaminação por manuseio e armazenamento inadequados** Vazamentos, descartes incorretos de embalagens e armazenamento inadequado podem gerar impactos локais no solo e na água.
CONCLUSÃO	

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviço de locação de ônibus para atendimento do transporte coletivo dos municípios consorciados ao CIMARG constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A alternativa escolhida demonstra viabilidade técnica e operacional, assegurando a continuidade da prestação do serviço público essencial, com qualidade, segurança e regularidade, além de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o modelo proposto reduz riscos operacionais, transfere responsabilidades de manutenção e operação à contratada e possibilita maior previsibilidade orçamentária, contribuindo para a otimização da gestão administrativa.

Assim, restam atendidos os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justificando plenamente a adoção da solução proposta.

Lavras, 12 de maio de 2026.

Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à

Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....,
Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. ____/2026 deste Consórcio, na forma do edital conforme segue:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Valor Total da Proposta: R$... (.....)

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676
mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

2. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____
Cargo:_____
RG nº _____ e CPF nº _____
Data de nascimento_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail pessoal:_____
E-mail institucional:_____
Telefone: _____

4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (___)_____
E mail : (___)_____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos especificados neste edital, estará sujeita às multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis.

(local)....., (data).....

_____

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador do licitante)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Processo Administrativo n° ___/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/2026
Ata de Registro de Preços Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE, com sede na _____, n°____, Bairro_____,na cidade de , inscrita no CNPJ _____, representado por seu Presidente, senhor _____, doravante designado simplesmente CONSÓRCIO, e a empresa _____ , inscrita no CNPJ sob n.º _____ , com sede na _____, n.º_____,_____, representada pelo Sr(a.)_____, RG nº e CPF nº_____, do Pregão Eletrônico nº ___/2026, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para Aquisição de **insumos agrícolas**, compreendendo "**Calcário Dolomítico", "Fertilizantes NPK (08-28-16, 20-05-20 e 20-00-20)", "Sulfato de Amônio", "Ureia Agrícola"**, "**Silicato de Magnésio, Cálcio e Enxofre" e "Fertilizante Termofosfato Magnesiano"**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, destinados ao fornecimento aos produtores rurais da agricultura familiar dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.____/2026.

1.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os insumos agrícolas deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Contratante, que poderão corresponder a unidades operacionais, depósitos, propriedades rurais ou centros de distribuição vinculados às atividades agrícolas, conforme cronograma e planejamento de aplicação. A definição exata dos pontos de entrega será formalizada no ato da emissão das ordens de fornecimento.

Prazos de entrega:
A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma **parcelada ou integral**, conforme a necessidade operacional da Contratante e a programação agrícola estabelecida.
O prazo máximo para entrega de cada solicitação será definido na ordem de fornecimento, devendo

ser compatível com o calendário agrícola e com a urgência das aplicações, de modo a não comprometer o desenvolvimento das culturas.

Condições de entrega:

- Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório/Termo de Referência;
- Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, embalados e identificados, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento;
- O transporte, descarga e demais custos logísticos serão de responsabilidade da Contratada, salvo disposição em contrário;
- Não serão aceitos produtos danificados, fora das especificações, vencidos ou com embalagens violadas;
- A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos para conferência e recebimento.

Condições de recebimento:

- O recebimento será realizado por servidor ou equipe designada pela Contratante, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos insumos entregues;
- O recebimento poderá ocorrer em duas etapas:
    - **Recebimento provisório:** para verificação inicial de conformidade com a ordem de fornecimento;
    - **Recebimento definitivo:** após conferência técnica e constatação da adequação dos produtos às especificações exigidas;
- Caso sejam identificadas irregularidades, não conformidades ou divergências, os insumos serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada sem ônus adicional e dentro do prazo estipulado pela Contratante.

Dessa forma, as condições estabelecidas visam garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade dos insumos recebidos e a adequação ao planejamento agrícola, assegurando eficiência operacional e continuidade das atividades

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência da ata e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.1.2 assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital;

7.1.3 efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município consorciado solicitante.

7.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido

7.3 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão e da proposta.

7.4 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preços;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos

estabelecidos para entrega do mesmo e notificando a empresa a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

9.2 O gestor tem ainda como atribuições:

9.2.1 receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.2 assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

9.2.3 agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.2.4 comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

9.2.5 certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.2.6 exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.7 sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.

9.2.8 solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.

9.2.9 instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

9.3 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R$ ____(_____).

10.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao municípios solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67
E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208
CNPJ: 21.270.505/0001- 46

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Lavras para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Presidente

DETENTORA

Testemunhas:

Nome: .....

RG nº: .....

Nome: ..... RG nº: ....

CIMARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-67

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46